



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Ibirubá

**TERMO ADITIVO n.º 02/2022**

*Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 08/2020, que celebram entre si o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – Campus Ibirubá e a empresa SAARA OBRAS E SERVIÇO LTDA. para prestação de serviços continuados de Tradutor/Intérprete de Libras para o IFRS - Campus Ibirubá.*

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus Ibirubá, Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111, Bairro Esperança, na cidade de Ibirubá/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0012-07, neste ato representado pela Diretora-Geral do Campus, Sra. Sandra Rejane Zorzo Peringer, portadora da Carteira de Identidade n.º 6037937718 e do CPF n.º 479.230.320-68 nomeada pela Portaria nº 154 de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SAARA – OBRAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.228.723/0001-66, sediada na Rua Itabira, 341 – Jardim das Américas, Cep 85.502-000 em Pato Branco – Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jorge Luis Flores Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº 20588225, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, e CPF nº 358.445.159-00, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 18 de fevereiro de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a renovação contratual por doze (12) meses, do contrato 08/2020 que tem por objeto a prestação de serviços continuados de Tradutor/Intérprete de Libras para o IFRS - Campus Ibirubá, conforme o disposto no art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência deste termo aditivo será de 26 de fevereiro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Ibirubá*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2022.

Ptres 170966 - PI n.º L20RLP1900E - Fonte de Recurso 8100000000 - Elemento de Despesa 339039 - Nota de Empenho n.º 2022NE000016, emitida em 20 de janeiro de 2022.

3.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor mensal do contrato é de 4.634,80 (quatro mil e seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

4.2. O valor global do contrato é de R\$ 55.617,60 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos).

### **CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO**

5.1. Fica assegurado o direito de análise de pedido de repactuação para o dissídio 2022/2023, o qual será concedido posteriormente por meio de Termo de Apostilamento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A contratada deverá renovar a garantia de execução contratual, conforme item 7.1. do contrato 08/2020.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

7.1. Acordam as partes em rescindir o contrato amigavelmente, assim que o Contratante concluir PE 47/2021.

7.1.1. É obrigação de o IFRS informar da intenção de rescisão, com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam mantidas as demais obrigações, estabelecido em contrato, não alterado pelo presente Termo Aditivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Ibirubá

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias**, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

**JORGE LUIS FLORES CARVALHO:35844515900**  
Assinado de forma digital por JORGE LUIS FLORES CARVALHO:35844515900  
Dados: 2022.02.21 15:08:55 -03'00'

---

Sandra Rejane Zorzo Peringer  
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas  
Port. 154/2020

---

Jorge Luis Flores Carvalho  
Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**ANDRE MAREK:02240546000**  
Assinado digitalmente por ANDRE MAREK:02240546000  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=15339399000107, CN=ANDRE MAREK:02240546000  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-02-21 15:48:29  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

---

Nome: Lisandra Inês Barasuol  
SIAPE: 1152559

---

Nome: André Marek  
SIAPE: 2982915